



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.662, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.393, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.393, de 11 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

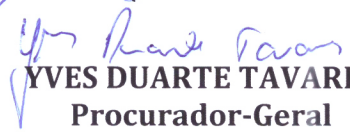
***“Art. 1º** - Denominar-se-á “Rua Francisco de Paula Vitor” a antiga Rua “A” e Rua nº 04 do Loteamento Jardim Julieta, com início no pé do Morro do Século e término em área não loteada, neste Município”.*

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de agosto de 2020.


MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal


YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral